LEI MUNICIPAL Nº 343 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

Cria no Município de Manacapuru, o Distrito de Caviana.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu SANCIONO a presente

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica criado e oficializado o Distrito de Caviana, no município de Manacapuru, Estado do Amazonas, destinado a desenvolver, projetos voltados ao desenvolvimento Sócio Econômico das famílias envolvidas e residentes no referido Distrito.

Parágrafo Único. A sede do Distrito fica localizado na Vila de Caviana, no Município de Manacapuru, Estado do Amazonas.

Art. 2º O Distrito de Caviana, terá os seguintes limites:

I - Com o Município de MANACAPURU: Começando no ponto (P1) nas coordenadas 3°38'3,83"S/60°52'46,81"0, área conhecida como "boca" do Mundurucus município de Manacapuru-Am; daí segue margeando o lado esquerdo do Paraná do Mundurucus numa distância/perímetro de 5.750 metros até o ponto (2) nas coordenadas 3°40'4,79"S/60°52'57,69"0; Daí corta em linha reta até Rio o Castanho, numa distância/perímetro de 16.800 metros até o ponto (P3) nas coordenadas 3°49'10,64"S/60°53'3,01"0; daí segue margeando o Rio Castanho pela margem direita até sua cabeceira numa distância/perímetro de 51.150 metros até o ponto (P4) nas coordenadas 4°2'36,17"S/61°7'56,03"0; daí corta em linha reta até a cabeceira do Lago do Beruri.

II - Com Município de BERURI: Numa distância/perímetro de 23.800 metros até o ponto (P5) nas coordenadas 3°55'25,25"S/61°18'36,91"0; daí segue margeando o lado direito do Lago e do Paraná do Beruri até a confluência da Boca do Paraná do Beruri com o Rio Purus numa distância/perímetro de 21.100 metros no ponto (P6) nas coordenadas 3°51'36,20"S/61°22'28,98"0; daí segue margeando o Rio Purus pela margem direita até o ponto (P7) nas coordenadas 3°40'40,89"S/61°28'9,23"0 na "Boca" do Rio Purus, numa distância/perímetro de 23.000 metros; Daí segue margeando o Rio Solimões pela margem direita até o (P8) por traz da Ilha do Ajaratuba, numa distância/perímetro de 13.800 metros nas coordenadas 3°35"59,57"S/61°22'23,19"0; Daí corta em linha reta pela margem direita do

Rio Solimões, até o ponto (P9) na Costa do Tuiué, numa distância/perímetro de 30.000metros até nas coordenadas 3°35'21,58"S/61°6'12,39"0, Seguindo em linha reta pelo Rio Solimões numa distância/perímetro de 25.400 metros até o ponto (P1), ponto inicial do Perímetro na Boca do Mundurucus.

Parágrafo Único. Passam a integrar o Distrito de Caviana as seguintes comunidades: Paraná do Iauara; Costa do Tuiué; Paraná do Tuiué; Paraná do Tuiué; Paraná do Guariba; Ilha do Ajaratuba; Paraná do Mundurucus; Paraná do Paratarizinho; Paraná do Piriquito; Vila do Timbó; Vila do Timbó; Vila do Repartimento do Tuiué; Vila de Bela Vista (Pupunha); Vila de Bom Jesus (Pupunha); Comunidade Botafogo (Paratari); Comunidade Sempre Viva (Paratari); Comunidade São Lázaro (Paratari); Estrada Caviana/Pupunha; Lago do Beruri; Cabeceira do Rio Castanha; Vila São João (Lago do Mundurucus); Lago de Caviana (Comunidades Mirapinima, Tiririca, Bom Jesus).

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4° O novo distrito deverá ser instalados no prazo de 60 dias, contados da publicação desta lei.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2015.

Jaziel Nunes de Alencar
Prefeito Municipal de Manacapuru